



## Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, o empregador **MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, inscrição 12200168/0001-20, estabelecida na RUA 15 DE AGOSTO, S/N, CENTRO, RIO LARGO/AL - CEP: 57100-000, representado pelo Prefeito o Sr.(a) **ANTONIO LINS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, Funcionário Público, Identidade nº 20020013/8273 SSP/AL, CPF: 007.549.904-51, residente Av. Fernando Afonso Collor de Mello, 898 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo/AL CEP: 57.100-000, de um lado, daqui por diante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública unipessoal criada pelo DL nº 759/69, alterado pelo DL nº 1259/73, regendo-se por seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no papel de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei 8036/90, de 11 de maio de 1990, neste ato representada por Gerente Geral da Agência **RIO LARGO** Sr. **VALMARES CAVALCANTE DE CARVALHO**, Identidade n.º 3432374 SSP/PE e CPF/MF n.º 510.968.114-72, conforme procuração lavrada no Cartório do 3º Tabelião de Notas e Protestos, no livro 253/2014, fls. 119, em 21/07/2014 e substabelecimento de procuração do Sr **HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO**, lavrada no Cartório do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Brasília/DF, livro 2895, às fls. 081 e 082., doravante designada **CAIXA**, tem justo e acordado parcelar débito existente em nome do **DEVEDOR** para com o **FGTS**, nos termos da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 615/2009, de 15 de dezembro de 2009, DOU de 18 de dezembro de 2009, e da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº. 587, de 19 de dezembro de 2008, e Circular **CAIXA** nº. 508, de 18 de março de 2010, regendo-se o Acordo de Parcelamento pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **DEVEDOR** reconhece que deve o valor de **R\$ 7.140.012,09** (Sete Milhões Cento e Quarenta Mil Doze Reais e Nove Centavos) relativo às contribuições ao **FGTS** de que trata a Lei nº 8.036 de 11/05/1990, atualizado até **20/01/2015**, que contempla a inscrição em Dívida Ativa de número **FGAL201500022** ainda não ajuizada e **débito confessado** para as competências 03/2012 a 09/2012, 12/2012, 03/2013 a 08/2013, 12/2013 a 03/2014, 08/2014, 10/2014 e 11/2014, já de seu conhecimento e plena concordância, a ser amortizado em **180** (Cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo Primeiro** - A confissão de dívida abrigada neste instrumento é irretroatável e não implica novação ou transação e vigorará imediatamente, ressalvados os privilégios assegurados para cobrança da Dívida Ativa, nos termos do Art. 2º da Lei nº. 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

**Parágrafo Segundo** - O **DEVEDOR** reconhece que este instrumento constitui-se, para fins de cobrança administrativa ou judicial, em título de dívida líquida e certa.

**Parágrafo Terceiro** - O **DEVEDOR** reconhece que na existência de trabalhadores com direito à taxa progressiva de juros os valores, para quitação do débito em relação a esses, deverão ser atualizados com base em Edital específico, mensalmente publicado pela **CAIXA**, para adequar a atualização à taxa devida, na forma da lei, mesmo quando para fins desta contratação, esses valores tenham sido atualizados à taxa de juros remuneratórios de 3% a.a., utilização da qual o **DEVEDOR** se declara ciente.

**Parágrafo Quarto** - O acréscimo calculado, conforme Parágrafo Terceiro desta Cláusula, e recolhido em função da progressividade de taxa de juros devida ao trabalhador, representa a regularização da conseqüente diferença de atualização do saldo do débito, que, desde já, o **DEVEDOR** reconhece como líquido e certo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **DEVEDOR** expressamente renuncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, reconhecendo, confessando e assumindo-a como exata.

**Parágrafo Primeiro** - O **DEVEDOR** reconhece e admite o direito da **CAIXA** de, a qualquer tempo, apurar e ou registrar a existência de outros valores não abrigados neste instrumento, inclusive os decorrentes de ato de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**.

**Parágrafo Segundo** - O **DEVEDOR**, fica obrigado a assinar Termo Aditivo, no prazo de 30 dias contados da comunicação da **CAIXA**, para inclusão dos valores apurados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE** a maior em relação aos valores das obrigações vencidas até esta data e ora parcelados.

**Parágrafo Terceiro** - O **DEVEDOR**, durante a vigência do acordo, poderá apresentar documentos na forma da Lei 8.036/90 e de Circular da **CAIXA** que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao **FGTS** e das Contribuições Sociais, que comprovem o pagamento, total ou parcial do débito objeto deste instrumento, que, após analisados pela **CAIXA**, poderão ter seus respectivos valores deduzidos do saldo devedor, oportunidade em que poderá ser necessária a alteração do cronograma deste instrumento, com o recálculo da quantidade de parcelas, considerando o valor de parcela inicialmente acordado, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** - A análise da **CAIXA**, de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula, irá considerar os procedimentos e informações prestadas pelo **DEVEDOR** para fins de consolidação dos débitos inseridos neste acordo, para constatar que não há indício de prática de omissão de informações ou declaração incorretas, a fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente correto.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O débito será saldado seguindo o cronograma de pagamentos que integra esse instrumento, que contempla data de primeiro e último vencimentos, valor base de cada parcela e prioriza, na composição das parcelas, os valores devidos aos trabalhadores, alcançando, primeiramente os débitos inscritos em Dívida Ativa já ajuizados, seguidos pelos inscritos em Dívida Ativa e por último aqueles ainda não inscritos em Dívida Ativa, com o qual o **DEVEDOR** integralmente concorda.

**Parágrafo Primeiro** - O valor base de cada parcela será o valor do débito atualizado para a data de assinatura deste acordo, dividido pelo número de parcelas acordadas.

**Parágrafo Segundo** - O débito atualizado é composto de depósito, atualização monetária, juros de mora e multa, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.036/90.

**Parágrafo Terceiro** - Os débitos que comporão as parcelas, na oportunidade dos correspondentes pagamentos serão atualizados conforme previsto na Lei nº 8.036/90.

**Parágrafo Quarto** - A parcela será composta de tantas competências, inteiras e/ou fracionadas, quantas forem necessárias para perfazer o seu valor total.

**Parágrafo Quinto** - Sobre o valor do débito de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, incidirão os encargos previstos na Lei nº 8.844/94, para os débitos inscritos em Dívida Ativa pela PFN, e/ou os honorários advocatícios, para os débitos inscritos pelo extinto BNH.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para o pagamento das parcelas o DEVEDOR priorizará aqueles valores devidos aos trabalhadores, para os quais é possível realizar o recolhimento individualizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso seja apurado, a qualquer tempo, crédito do DEVEDOR junto ao FGTS, este será utilizado para quitação de prestações vencidas e/ou vincendas.

**Parágrafo Único** - Em decorrência, a CAIXA fica, desde já, autorizada a proceder ao encontro de contas mencionado nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA** - O recolhimento da primeira prestação deve ser efetuado em 30 dias, contados da data do acordo.

**Parágrafo Primeiro** - O recolhimento das demais prestações deste acordo deve ocorrer no mesmo dia da sua assinatura, nos meses subsequentes.

**Parágrafo Segundo** - Coincidindo a data do vencimento com dia não útil, o recolhimento deve ser satisfeito até o último dia útil anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Cabe ao DEVEDOR solicitar à CAIXA, com pelo menos 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela, as informações referentes à identificação das competências e dos valores que a compõem.

**CLÁUSULA OITAVA** - Cabe ao DEVEDOR efetuar o pagamento dos valores devidos aos trabalhadores até a liquidação total desses, mediante guia gerada pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, conforme Circular CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao FGTS e das Contribuições Sociais.

**Parágrafo Primeiro** - Cabe ao DEVEDOR que declarou na SPD que não tem condições para individualizar os valores objeto do parcelamento, mediante a apresentação da autorização da CAIXA para realizar o recolhimento a individualizar, solicitar a emissão da respectiva GRDE - Guia de Recolhimento de Débitos, com pelo menos 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela.

**Parágrafo Segundo** - Cabe ao DEVEDOR apresentar à CAIXA as informações para a individualização daqueles trabalhadores que comparecerem em virtude do Edital de Convocação.

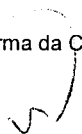
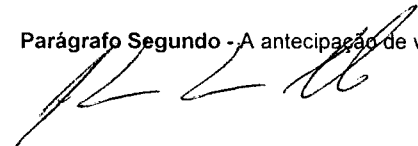
**Parágrafo Terceiro** - Cabe ao DEVEDOR que não tiver apresentado na solicitação do parcelamento os dados cadastrais do trabalhador, no caso de débito de contribuições FGTS rescisórias, informá-los em até 15 dias antes do vencimento das parcelas e solicitar à CAIXA a emissão da respectiva GRDE - Guia de Recolhimento de Débitos.

**Parágrafo Quarto** - Para o pagamento dos valores relativos às diferenças decorrentes dos acréscimos legais, destinados exclusivamente ao FGTS, o DEVEDOR deve solicitar à CAIXA a emissão da respectiva GRDE - Guia de Recolhimento de Débitos, com pelo menos 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela.

**CLÁUSULA NONA** - Nas hipóteses em que o trabalhador fizer jus à utilização de valores de sua conta vinculada durante o período de vigência deste acordo de parcelamento, o DEVEDOR deverá antecipar os recolhimentos dos valores devidos a esse trabalhador de forma individualizada.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores antecipados serão totalmente deduzidos das parcelas seguintes à última parcela liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Terceira.

**Parágrafo Segundo** - A antecipação de valores deverá ser efetuada na forma da Cláusula Sétima deste acordo.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de rescisão de contrato de trabalho de trabalhador não-optante contemplado neste acordo, o DEVEDOR poderá recolher apenas os valores de juros de mora e multa nas competências anteriores a 10/1988, desde que comprovado esse direito pelo empregador.

**Parágrafo Único** - Os recolhimentos devem ser efetuados por meio de GRDE, emitida pela CAIXA, que deduzirão as parcelas seguintes à última liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O não recolhimento de 3 parcelas deste acordo e/ou de 3 contribuições mensais vencidas após a formalização deste Termo, consecutivas ou não caracteriza, de pleno direito, motivo para rescisão deste acordo, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ao empregador e enseja os procedimentos de inscrição do débito em Dívida Ativa e de Execução Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de recolhimento dos valores parcelados sem individualização, quando houver sido declarada a condição de recolher individualizado pelo empregador na SPD, a rescisão do contrato será decidida pela CAIXA, a partir da avaliação quanto ao perfil histórico de regularização dos recolhimentos com essa mesma pendência, realizados anteriormente pelo empregador.

**Parágrafo Segundo** - Também pode ensejar a rescisão deste acordo a ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado de dívida, previstos em lei, bem como o descumprimento de quaisquer das obrigações ora avençadas, tornando-se vencida a dívida integral e imediatamente, com todas as consequências de direito decorrentes, mencionadas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O DEVEDOR se declara, também, ciente de que o parcelamento ora concedido restringe-se às obrigações para com o FGTS, no que estiver acordado no presente termo, não tendo, em hipótese alguma, reflexo na obrigação de se prestar informações à Previdência Social, na forma da Lei e suas regulamentações, inclusive quanto às competências já recolhidas, independentemente da forma que tenham sido realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A emissão do Certificado de Regularidade do FGTS não será impactada por este acordo de parcelamento se com a 1ª parcela paga, em situação de adimplência em relação às parcelas vencidas e com a respectiva individualização dos valores nas contas dos trabalhadores ou com a apresentação da documentação comprobatória da impossibilidade de individualizar os valores objeto do acordo e a prova da publicação de Edital de convocação dos trabalhadores em jornal local de grande circulação na UF de localização do estabelecimento.

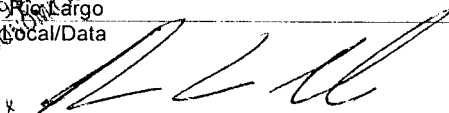
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica entendido que eventuais tolerâncias por parte da CAIXA quanto à inobservância de disposições constantes deste ajuste, não constituirão hipótese de novação ou alteração tácita do contrato, o qual só poderá ser modificado por escrito.

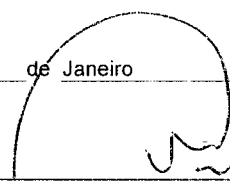
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição sobre esta localidade, para dirimir dúvidas sobre questionamentos oriundos desse ajuste.

E, por estarem assim, justos e acordados, o DEVEDOR e a CAIXA, firmam este instrumento em 2 vias de igual teor, com as testemunhas abaixo indicadas.

Luis Henrique Fessa Oliveira  
Caixa  
Mat: 01944-1  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Luis Henrique Fessa Oliveira  
Caixa  
Mat: 01944-1  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

\_\_\_\_\_, 20 de Janeiro de 2015  
\*   
ANTONIO LINS DE SOUZA FILHO  
Prefeito

\_\_\_\_\_, 20 de Janeiro de 2015  
  
VALMARES CAVALCANTE DE CARVALHO  
Gerente Geral da Agência Rio Largo/AL

Testemunhas

Nome: KARYNE MARTINS ARAUJO DA SILVA  
RG: 3558519-9  
CPF: 098.943.604-05  
Endereço: CS. RCS. PALMARES, UNB, N.º 01.

Nome: ADRIANA GONCALVES DOS SANTOS  
RG: 316277039  
CPF: 077.357.014-46  
Endereço: ALDIBERTO SANTOS DUMORT

CAIXA Cidadão: 0800 726 0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

31.060 v019

**De:**GIFUGRE11 - Recuperação Cobrança/Parcelamento

**Enviada em:**terça-feira, 18 de abril de 2017 12:57

**Para:**[talvanis1506@gmail.com](mailto:talvanis1506@gmail.com)

**Cc:**[talvanis@bol.com.br](mailto:talvanis@bol.com.br)

**Assunto:**OF 12/2017/SEFIN - SALDO DEVEDOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO



**GI Fundo de Garantia Recife – GIFUG/RE**

Rua do Brum, 123/137 – 2º e 3º andar – Recife Antigo

Recife – PE CEP:50.030-260

Ofício nº 11.0364/17 GIFUG/RE (Recuperar Cobrança)

Recife, 18/04/2017

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**

RUA 15 DE AGOSTO, S/N, CENTRO, RIO LARGO/AL

CEP: 57100 - 000

**Assunto: Saldo de Débito para com FGTS**

Senhor Prefeito,

1. Em resposta ao ofício de nº 12/2017-SEFIN, seguem os dados solicitados:

NUMERO DO PLANO	CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS	QUANTIDADE DE PARCELAS A VENCER	VALOR DA PARCELA (atualizada em 31/12/2016)
<a href="#">2015000100</a>	<b>20/01/2015</b>	<b>23</b>	<b>157</b>	<b>R\$ 44.933,53</b>

Tipo Inscricao: 1 Inscricao: 12200168/0001-20 Nat Juridica: 18 UF: AL

Razao Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Agencia : 2391 Tp Parcel: AI Pgto: DEP+JAM Numero:[2015000100](#)

Resolucao : 615/09 Situacao: EM DIA Dt Proposta: 20/01/2015

Data Atualizacao 31 / 12 / 2016

Valor Dep. : 4.968.104,39 Valor CS:

Valor AM: 231.782,99 Valor AM:

Valor JM: 1.229.543,53 Valor JM:

Valor ML: 588.066,23 Valor ML:

Valor JAM: 760.201,53 Vr Enc.CS :

Vr Multa\_GR: 1.289.191,22

VALOR HONORARIOS: 37.345,04

Saldo FGTS: 7.017.497,14 Saldo CS:

**Saldo Total: 7.054.842,18**

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**Giorgio José de Vasconcelos Ferreira**

Auxiliar Operacional

Recuperar Cobrança/Parcelamento

GIFUG/RE - Gerência de Filial FGTS Recife

Tel: (81) 3419-5802 / (81) 3419-5741

**Hélio Jorge Ferraz Barbosa**

Coordenador de Filial S.E.

Recuperar Cobrança/Parcelamento

GIFUG/RE - Gerência de Filial FGTS Recife

**De:**GIFUGRE11 - Recuperação Cobrança/Parcelamento

**Enviada em:**terça-feira, 18 de abril de 2017 12:57

**Para:**[talvanis1506@gmail.com](mailto:talvanis1506@gmail.com)

**Cc:**[talvanis@bol.com.br](mailto:talvanis@bol.com.br)

**Assunto:**OF 12/2017/SEFIN - SALDO DEVEDOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO



**GI Fundo de Garantia Recife – GIFUG/RE**

Rua do Brum, 123/137 – 2º e 3º andar – Recife Antigo

Recife – PE CEP:50.030-260

Ofício nº 11.0364/17 GIFUG/RE (Recuperar Cobrança)

Recife, 18/04/2017

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**

RUA 15 DE AGOSTO, S/N, CENTRO, RIO LARGO/AL

CEP: 57100 - 000

**Assunto: Saldo de Débito para com FGTS**

Senhor Prefeito,

1. Em resposta ao ofício de nº 12/2017-SEFIN, seguem os dados solicitados:

NUMERO DO PLANO	CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS	QUANTIDADE DE PARCELAS A VENCER	VALOR DA PARCELA (atualizada em 31/12/2016)
<a href="#">2015000100</a>	<b>20/01/2015</b>	<b>23</b>	<b>157</b>	<b>R\$ 44.933,53</b>

Tipo Inscricao: 1 Inscricao: 12200168/0001-20 Nat Juridica: 18 UF: AL

Razao Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Agencia : 2391 Tp Parcel: AI Pgto: DEP+JAM Numero:[2015000100](#)

Resolucao : 615/09 Situacao: EM DIA Dt Proposta: 20/01/2015

Data Atualizacao 31 / 12 / 2016

Valor Dep. : 4.968.104,39 Valor CS:

Valor AM: 231.782,99 Valor AM:

Valor JM: 1.229.543,53 Valor JM:

Valor ML: 588.066,23 Valor ML:

Valor JAM: 760.201,53 Vr Enc.CS :

Vr Multa\_GR: 1.289.191,22

VALOR HONORARIOS: 37.345,04

Saldo FGTS: 7.017.497,14 Saldo CS:

**Saldo Total: 7.054.842,18**



5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**Giorgio José de Vasconcelos Ferreira**

Auxiliar Operacional

Recuperar Cobrança/Parcelamento

GIFUG/RE - Gerência de Filial FGTS Recife

Tel: (81) 3419-5802 / (81) 3419-5741

**Hélio Jorge Ferraz Barbosa**

Coordenador de Filial S.E.

Recuperar Cobrança/Parcelamento

GIFUG/RE - Gerência de Filial FGTS Recife

11/05/2015 15:29:11 SUFUG/GEPAS

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0  
 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS  
 SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO  
 PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 1  
 FGESB500 #10  
 FGEPB500  
 USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
 RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
 AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
 NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

DATA DA PROPOSTA : 20/01/2015 QUANTIDADE COMPETENCIAS: 075 ORDEM: ASCENDENTE  
 PERIODO : 05/1996 A 11/2014 VALOR TOTAL: 7.140.012,09  
 QUANTIDADE PARCELAS: 180 VALOR BASE DA PARCELA: 39.666,73  
 PRIMEIRO VENCIMENTO: 20/02/2015 ULTIMO VENCIMENTO: 20/01/2030  
 FORMA DE PAGAMENTO : DEP+JAM

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
1	39.666,73	20/02/2015
2	39.666,73	20/03/2015
3	39.666,73	20/04/2015
4	39.666,73	20/05/2015
5	39.666,73	20/06/2015
6	39.666,73	20/07/2015
7	39.666,73	20/08/2015
8	39.666,73	20/09/2015
9	39.666,73	20/10/2015
10	39.666,73	20/11/2015
11	39.666,73	20/12/2015
12	39.666,73	20/01/2016
13	39.666,73	20/02/2016
14	39.666,73	20/03/2016
15	39.666,73	20/04/2016
16	39.666,73	20/05/2016
17	39.666,73	20/06/2016
18	39.666,73	20/07/2016
19	39.666,73	20/08/2016
20	39.666,73	20/09/2016
21	39.666,73	20/10/2016
22	39.666,73	20/11/2016
23	39.666,73	20/12/2016
24	39.666,73	20/01/2017
25	39.666,73	20/02/2017
26	39.666,73	20/03/2017
27	39.666,73	20/04/2017
28	39.666,73	20/05/2017
29	39.666,73	20/06/2017
30	39.666,73	20/07/2017
31	39.666,73	20/08/2017
32	39.666,73	20/09/2017
33	39.666,73	20/10/2017

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

34	39.666,73	20/11/2017
35	39.666,73	20/12/2017
36	39.666,73	20/01/2018
37	39.666,73	20/02/2018
38	39.666,73	20/03/2018
39	39.666,73	20/04/2018
40	39.666,73	20/05/2018
41	39.666,73	20/06/2018
42	39.666,73	20/07/2018

♀11/05/2015  
2

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PAG.

15:29:11  
SUFUG/GEPAS

FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS  
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO  
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

FGESB500 #10  
FGEPB500  
USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

#### CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
43	39.666,73	20/08/2018
44	39.666,73	20/09/2018
45	39.666,73	20/10/2018
46	39.666,73	20/11/2018
47	39.666,73	20/12/2018
48	39.666,73	20/01/2019
49	39.666,73	20/02/2019
50	39.666,73	20/03/2019
51	39.666,73	20/04/2019
52	39.666,73	20/05/2019
53	39.666,73	20/06/2019
54	39.666,73	20/07/2019
55	39.666,73	20/08/2019
56	39.666,73	20/09/2019
57	39.666,73	20/10/2019
58	39.666,73	20/11/2019
59	39.666,73	20/12/2019
60	39.666,73	20/01/2020
61	39.666,73	20/02/2020
62	39.666,73	20/03/2020
63	39.666,73	20/04/2020
64	39.666,73	20/05/2020
65	39.666,73	20/06/2020
66	39.666,73	20/07/2020
67	39.666,73	20/08/2020
68	39.666,73	20/09/2020
69	39.666,73	20/10/2020
70	39.666,73	20/11/2020
71	39.666,73	20/12/2020

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

72	39.666,73	20/01/2021
73	39.666,73	20/02/2021
74	39.666,73	20/03/2021
75	39.666,73	20/04/2021
76	39.666,73	20/05/2021
77	39.666,73	20/06/2021
78	39.666,73	20/07/2021
79	39.666,73	20/08/2021
80	39.666,73	20/09/2021
81	39.666,73	20/10/2021
82	39.666,73	20/11/2021
83	39.666,73	20/12/2021
84	39.666,73	20/01/2022
85	39.666,73	20/02/2022
86	39.666,73	20/03/2022
87	39.666,73	20/04/2022
88	39.666,73	20/05/2022
89	39.666,73	20/06/2022
90	39.666,73	20/07/2022

♀11/05/2015  
3

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PAG.

15:29:11  
SUFUG/GEPAS

FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS  
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO  
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

FGESB500 #10  
FGEPB500  
USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

#### CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
91	39.666,73	20/08/2022
92	39.666,73	20/09/2022
93	39.666,73	20/10/2022
94	39.666,73	20/11/2022
95	39.666,73	20/12/2022
96	39.666,73	20/01/2023
97	39.666,73	20/02/2023
98	39.666,73	20/03/2023
99	39.666,73	20/04/2023
100	39.666,73	20/05/2023
101	39.666,73	20/06/2023
102	39.666,73	20/07/2023
103	39.666,73	20/08/2023
104	39.666,73	20/09/2023
105	39.666,73	20/10/2023
106	39.666,73	20/11/2023
107	39.666,73	20/12/2023
108	39.666,73	20/01/2024
109	39.666,73	20/02/2024

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

110	39.666,73	20/03/2024
111	39.666,73	20/04/2024
112	39.666,73	20/05/2024
113	39.666,73	20/06/2024
114	39.666,73	20/07/2024
115	39.666,73	20/08/2024
116	39.666,73	20/09/2024
117	39.666,73	20/10/2024
118	39.666,73	20/11/2024
119	39.666,73	20/12/2024
120	39.666,73	20/01/2025
121	39.666,73	20/02/2025
122	39.666,73	20/03/2025
123	39.666,73	20/04/2025
124	39.666,73	20/05/2025
125	39.666,73	20/06/2025
126	39.666,73	20/07/2025
127	39.666,73	20/08/2025
128	39.666,73	20/09/2025
129	39.666,73	20/10/2025
130	39.666,73	20/11/2025
131	39.666,73	20/12/2025
132	39.666,73	20/01/2026
133	39.666,73	20/02/2026
134	39.666,73	20/03/2026
135	39.666,73	20/04/2026
136	39.666,73	20/05/2026
137	39.666,73	20/06/2026
138	39.666,73	20/07/2026

♀11/05/2015

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PAG.

4

15:29:11

FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS

FGESB500 #10

SUFUG/GEPAS

SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO

FGEPB500

PROPOSTA DE PARCELAMENTO

USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18

RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS

NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

#### CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
139	39.666,73	20/08/2026
140	39.666,73	20/09/2026
141	39.666,73	20/10/2026
142	39.666,73	20/11/2026
143	39.666,73	20/12/2026
144	39.666,73	20/01/2027
145	39.666,73	20/02/2027
146	39.666,73	20/03/2027
147	39.666,73	20/04/2027

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

148	39.666,73	20/05/2027
149	39.666,73	20/06/2027
150	39.666,73	20/07/2027
151	39.666,73	20/08/2027
152	39.666,73	20/09/2027
153	39.666,73	20/10/2027
154	39.666,73	20/11/2027
155	39.666,73	20/12/2027
156	39.666,73	20/01/2028
157	39.666,73	20/02/2028
158	39.666,73	20/03/2028
159	39.666,73	20/04/2028
160	39.666,73	20/05/2028
161	39.666,73	20/06/2028
162	39.666,73	20/07/2028
163	39.666,73	20/08/2028
164	39.666,73	20/09/2028
165	39.666,73	20/10/2028
166	39.666,73	20/11/2028
167	39.666,73	20/12/2028
168	39.666,73	20/01/2029
169	39.666,73	20/02/2029
170	39.666,73	20/03/2029
171	39.666,73	20/04/2029
172	39.666,73	20/05/2029
173	39.666,73	20/06/2029
174	39.666,73	20/07/2029
175	39.666,73	20/08/2029
176	39.666,73	20/09/2029
177	39.666,73	20/10/2029
178	39.666,73	20/11/2029
179	39.666,73	20/12/2029
180	39.667,42	20/01/2030

♀11/05/2015  
5

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PAG.

15:29:11  
SUFUG/GEPAS

FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS  
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO  
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

FGESB500 #10  
FGEPB500  
USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

CNPJ : 12200168/0001-20

ORIGEM DOS DEBITOS - INSCR. DIVIDA ATIVA

INSCRICAO: FGAL201500022 DATA INSCRICAO: 07/01/2015  
SITUACAO : INSCR PARCELADA PERCENTUAL ENCARGO/HONORARIO: 5,00%

PARCELAMENTO: 2000018834 - 01

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
05/1996	313,28	313,28	216,84	593,73	53,03	1.176,88
06/1996	313,29	313,29	213,92	587,83	52,73	1.167,77
07/1996	313,22	313,22	210,77	581,62	52,41	1.158,02
08/1996	313,13	313,13	207,36	575,14	52,05	1.147,68
09/1996	313,10	313,10	204,09	568,90	51,74	1.137,83
10/1996	313,02	313,02	200,09	561,85	51,33	1.126,29
10/1996	0,00	0,00	0,00	66,52	38,19	104,71
11/1996	0,00	0,00	0,00	3,38	5,81	9,19
11/1996	304,01	304,01	190,38	538,88	49,44	1.082,71
11/1996	0,00	0,00	0,00	22,94	17,48	40,42
11/1996	0,00	0,00	0,00	19,56	14,56	34,12
11/1996	0,00	0,00	0,00	67,69	39,35	107,04
11/1996	0,00	0,00	0,00	22,99	12,29	35,28
11/1996	0,00	0,00	0,00	7,37	2,91	10,28
11/1996	0,00	0,00	0,00	8,07	2,92	10,99
11/1996	0,00	0,00	0,00	4,18	1,45	5,63
11/1996	0,00	0,00	0,00	32,51	11,33	43,84
11/1996	0,00	0,00	0,00	163,02	46,36	209,38
11/1996	0,00	0,00	0,00	20,21	5,82	26,03
12/1996	0,00	0,00	0,00	6,33	11,55	17,88
12/1996	598,93	598,93	367,12	1.048,16	96,62	2.110,83
12/1996	0,00	0,00	0,00	44,77	34,68	79,45
12/1996	0,00	0,00	0,00	38,35	28,91	67,26
12/1996	0,00	0,00	0,00	6,70	4,84	11,54
12/1996	194,92	194,92	119,48	341,12	31,44	686,96
12/1996	0,00	0,00	0,00	133,18	78,05	211,23
12/1996	0,00	0,00	0,00	45,26	24,40	69,66
12/1996	0,00	0,00	0,00	14,56	5,79	20,35
12/1996	0,00	0,00	0,00	15,98	5,78	21,76
12/1996	0,00	0,00	0,00	56,92	19,90	76,82
12/1996	0,00	0,00	0,00	8,25	2,90	11,15
12/1996	0,00	0,00	0,00	309,84	88,20	398,04
12/1996	0,00	0,00	0,00	32,01	9,24	41,25
01/1997	150,99	150,99	90,52	260,83	24,16	526,50
01/1997	4.283,84	4.283,84	2.568,33	7.400,34	685,22	14.937,73
01/1997	0,00	0,00	0,00	43,77	18,62	62,39
01/1997	0,00	0,00	0,00	153,44	44,02	197,46
01/1997	0,00	0,00	0,00	21,99	6,39	28,38
02/1997	150,88	150,88	88,87	257,73	23,98	521,46
02/1997	0,00	0,00	0,00	7,73	2,86	10,59
02/1997	0,00	0,00	0,00	4,00	1,43	5,43

♀11/05/2015  
6

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PAG.

15:29:11  
SUFUG/GEPAS

FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS  
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO  
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

FGESB500 #10  
FGEPB500  
USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20

UF: AL

NATUREZA JURIDICA: 18

RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS

NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

## ORIGEM DOS DEBITOS - INSCR. DIVIDA ATIVA

PARCELAMENTO: 2000018834 - 01

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
02/1997	4.563,20	4.563,20	2.687,95	7.794,98	725,12	15.771,25
02/1997	0,00	0,00	0,00	43,14	18,51	61,65
02/1997	0,00	0,00	0,00	3,51	1,43	4,94
03/1997	150,86	150,86	87,48	255,02	23,85	517,21
03/1997	4.563,20	4.563,20	2.646,29	7.714,15	720,96	15.644,60
03/1997	0,00	0,00	0,00	42,68	18,40	61,08
03/1997	0,00	0,00	0,00	3,47	1,43	4,90
03/1997	0,00	0,00	0,00	7,67	2,84	10,51
03/1997	0,00	0,00	0,00	3,95	1,42	5,37
04/1997	141,76	141,76	80,83	237,05	22,27	481,91
04/1997	4.451,20	4.451,20	2.538,12	7.443,62	698,95	15.131,89
04/1997	0,00	0,00	0,00	42,07	18,30	60,37
04/1997	0,00	0,00	0,00	3,42	1,42	4,84
04/1997	0,00	0,00	0,00	7,56	2,83	10,39
04/1997	0,00	0,00	0,00	3,91	1,41	5,32
05/1997	2.731,70	2.731,70	1.529,31	4.516,67	426,11	9.203,79
05/1997	0,00	0,00	0,00	2,12	5,97	8,09
05/1997	4.723,23	4.723,23	2.644,25	7.809,52	736,76	15.913,76
05/1997	149,94	149,94	83,94	247,91	23,39	505,18
05/1997	0,00	0,00	0,00	15,82	13,49	29,31
05/1997	0,00	0,00	0,00	18,08	14,98	33,06
05/1997	4.332,48	4.332,48	2.425,49	7.163,44	675,82	14.597,23
05/1997	0,00	0,00	0,00	66,92	41,92	108,84
05/1997	0,00	0,00	0,00	11,32	6,24	17,56
05/1997	0,00	0,00	0,00	44,35	19,46	63,81
05/1997	0,00	0,00	0,00	7,24	3,00	10,24
05/1997	0,00	0,00	0,00	8,00	3,01	11,01
05/1997	0,00	0,00	0,00	20,74	7,49	28,23
05/1997	0,00	0,00	0,00	4,13	1,50	5,63
05/1997	0,00	0,00	0,00	43,75	14,99	58,74
05/1997	0,00	0,00	0,00	147,68	42,92	190,60
05/1997	0,00	0,00	0,00	15,66	4,62	20,28
06/1997	7.286,34	7.286,34	4.008,26	11.915,80	1.129,47	24.339,87
06/1997	0,00	0,00	0,00	7,91	2,97	10,88
06/1997	0,00	0,00	0,00	34,22	12,39	46,61
06/1997	0,00	0,00	0,00	4,09	1,49	5,58
06/1997	0,00	0,00	0,00	43,31	14,88	58,19
06/1997	0,00	0,00	0,00	153,17	44,65	197,82
06/1997	0,00	0,00	0,00	15,51	4,59	20,10
06/1997	0,00	0,00	0,00	1,90	5,93	7,83
06/1997	149,94	149,94	82,48	245,20	23,25	500,87
06/1997	0,00	0,00	0,00	13,75	11,91	25,66
06/1997	0,00	0,00	0,00	17,68	14,88	32,56



wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

06/1997	0,00	0,00	0,00	3,66	2,94	6,60
06/1997	3.943,28	3.943,28	2.169,22	6.448,68	611,27	13.172,45
06/1997	0,00	0,00	0,00	65,74	41,67	107,41

♀11/05/2015 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAG.  
7

15:29:11 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS FGESB500 #10  
SUFUG/GEPAS SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO FGEPB500  
PROPOSTA DE PARCELAMENTO USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

ORIGEM DOS DEBITOS - INSCR. DIVIDA ATIVA

PARCELAMENTO: 2000018834 - 01

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
06/1997	0,00	0,00	0,00	13,37	7,43	20,80
06/1997	0,00	0,00	0,00	43,78	19,34	63,12
06/1997	0,00	0,00	0,00	7,17	2,98	10,15
07/1997	183,86	183,86	99,19	297,20	28,32	608,57
07/1997	6.541,80	6.541,80	3.529,47	10.574,83	1.007,13	21.653,23
07/1997	0,00	0,00	0,00	1,61	5,90	7,51
07/1997	149,72	149,72	80,77	242,01	23,07	495,57
07/1997	0,00	0,00	0,00	13,36	11,83	25,19
07/1997	0,00	0,00	0,00	17,19	14,77	31,96
07/1997	0,00	0,00	0,00	2,39	1,96	4,35
07/1997	3.900,94	3.900,94	2.104,66	6.305,88	600,56	12.912,04
07/1997	0,00	0,00	0,00	64,28	41,39	105,67
07/1997	0,00	0,00	0,00	13,10	7,38	20,48
07/1997	0,00	0,00	0,00	43,04	19,22	62,26
07/1997	0,00	0,00	0,00	7,05	2,97	10,02
07/1997	0,00	0,00	0,00	7,79	2,96	10,75
07/1997	0,00	0,00	0,00	4,03	1,48	5,51
07/1997	0,00	0,00	0,00	20,23	7,40	27,63
07/1997	0,00	0,00	0,00	42,72	14,78	57,50
07/1997	0,00	0,00	0,00	136,23	39,91	176,14
07/1997	0,00	0,00	0,00	15,33	4,56	19,89
08/1997	0,00	0,00	0,00	1,42	5,86	7,28
08/1997	6.298,43	6.298,43	3.340,22	10.072,38	963,88	20.674,91
08/1997	149,53	149,53	79,30	239,12	22,89	490,84
08/1997	0,00	0,00	0,00	13,01	11,77	24,78
08/1997	0,00	0,00	0,00	16,79	14,69	31,48
08/1997	0,00	0,00	0,00	2,35	1,95	4,30
08/1997	3.143,27	3.143,27	1.666,96	5.026,69	481,02	10.317,94
08/1997	0,00	0,00	0,00	63,00	41,14	104,14
08/1997	0,00	0,00	0,00	12,90	7,34	20,24
08/1997	0,00	0,00	0,00	42,49	19,10	61,59
08/1997	0,00	0,00	0,00	6,96	2,93	9,89
08/1997	0,00	0,00	0,00	7,71	2,93	10,64

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

08/1997	0,00	0,00	0,00	30,03	11,03	41,06
08/1997	0,00	0,00	0,00	4,00	1,47	5,47
08/1997	0,00	0,00	0,00	42,28	14,69	56,97
08/1997	0,00	0,00	0,00	135,06	39,67	174,73
08/1997	0,00	0,00	0,00	15,21	4,53	19,74
09/1997	149,52	149,52	77,82	236,43	22,75	486,52
09/1997	214,78	214,78	111,79	339,63	32,67	698,87
09/1997	0,00	0,00	0,00	41,88	18,96	60,84
09/1997	0,00	0,00	0,00	41,80	14,60	56,40
09/1997	0,00	0,00	0,00	49,51	14,60	64,11
10/1997	0,00	0,00	0,00	41,07	18,84	59,91
11/1997	155,54	155,54	76,15	238,64	23,17	493,50
11/1997	64,45	64,45	31,55	98,88	9,60	204,48

♀11/05/2015  
8

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PAG.

15:29:11  
SUFUG/GEPAS

FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS  
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO  
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

FGESB500 #10  
FGEPB500

USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
 RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
 AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
 NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

ORIGEM DOS DEBITOS - INSCR. DIVIDA ATIVA

PARCELAMENTO: 2000018834 - 01

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
11/1997	0,00	0,00	0,00	37,46	17,17	54,63
11/1997	0,00	0,00	0,00	40,73	14,30	55,03
11/1997	0,00	0,00	0,00	48,38	14,30	62,68
12/1997	184,19	184,19	86,60	277,56	27,08	575,43
12/1997	0,00	0,00	0,00	73,25	33,88	107,13
12/1997	0,00	0,00	0,00	106,54	37,63	144,17
12/1997	0,00	0,00	0,00	70,47	20,93	91,40
12/1997	0,00	0,00	0,00	24,61	7,31	31,92
01/1998	54,29	54,29	24,55	80,41	7,89	167,14
01/1998	0,00	0,00	0,00	35,66	16,74	52,40
02/1998	44,58	44,58	19,83	65,37	6,46	136,24
02/1998	0,00	0,00	0,00	35,05	16,65	51,70
03/1998	31,25	31,25	13,51	45,20	4,49	94,45
03/1998	0,00	0,00	0,00	34,48	16,51	50,99
04/1998	30,61	30,61	13,02	43,84	4,37	91,84
04/1998	0,00	0,00	0,00	33,93	16,43	50,36
05/1998	66,90	66,90	28,03	94,93	9,50	199,36
05/1998	0,00	0,00	0,00	36,27	17,72	53,99
06/1998	0,00	0,00	0,00	35,78	17,62	53,40
07/1998	114,50	114,50	46,24	159,13	16,09	335,96
07/1998	0,00	0,00	0,00	35,12	17,52	52,64
08/1998	48,75	48,75	19,45	67,17	6,83	142,20
08/1998	0,00	0,00	0,00	34,72	17,45	52,17

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

09/1998	17,06	17,06	6,70	23,28	2,38	49,42
09/1998	0,00	0,00	0,00	34,23	17,39	51,62
10/1998	72,66	72,66	27,68	97,83	10,04	208,21
10/1998	0,00	0,00	0,00	33,67	17,23	50,90
11/1998	0,00	0,00	0,00	33,10	17,13	50,23
11/1998	0,00	0,00	0,00	63,46	24,11	87,57
11/1998	0,00	0,00	0,00	121,76	46,24	168,00
12/1998	167,47	167,47	60,66	220,14	22,82	471,09
12/1998	0,00	0,00	0,00	65,00	33,99	98,99
01/1999	10,79	10,79	3,83	14,03	1,47	30,12
01/1999	0,00	0,00	0,00	29,31	15,50	44,81
02/1999	71,50	71,50	24,66	91,83	9,62	197,61
02/1999	0,00	0,00	0,00	28,90	15,38	44,28
03/1999	0,00	0,00	0,00	28,33	15,21	43,54
04/1999	2,24	2,24	0,71	2,78	0,31	6,04
04/1999	0,00	0,00	0,00	27,57	15,10	42,67
05/1999	172,16	172,16	53,90	212,49	22,61	461,16
05/1999	7.844,07	7.844,07	2.455,90	9.681,97	1.030,00	21.011,94
05/1999	0,00	0,00	0,00	5,48	8,92	14,40
05/1999	0,00	0,00	0,00	3,77	2,92	6,69
05/1999	0,00	0,00	0,00	2,24	1,44	3,68
05/1999	0,00	0,00	0,00	28,45	15,71	44,16
05/1999	0,00	0,00	0,00	6,46	3,28	9,74

♀11/05/2015

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PAG.

9

15:29:11

FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS

FGESB500 #10

SUFUG/GEPAS

SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO

FGEPB500

PROPOSTA DE PARCELAMENTO

USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
 RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
 AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
 NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

ORIGEM DOS DEBITOS - INSCR. DIVIDA ATIVA

PARCELAMENTO: 2000018834 - 01

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
05/1999	0,00	0,00	0,00	12,93	5,48	18,41
05/1999	0,00	0,00	0,00	31,87	12,61	44,48
05/1999	0,00	0,00	0,00	152,37	48,97	201,34
05/1999	0,00	0,00	0,00	19,31	6,30	25,61
06/1999	171,96	171,96	53,05	210,38	22,52	457,91
06/1999	7.878,07	7.878,07	2.430,78	9.638,77	1.030,90	20.978,52
06/1999	0,00	0,00	0,00	5,42	9,23	14,65
06/1999	0,00	0,00	0,00	8,72	6,88	15,60
06/1999	0,00	0,00	0,00	2,20	1,43	3,63
06/1999	0,00	0,00	0,00	27,96	15,66	43,62
07/1999	174,19	174,19	53,04	211,32	22,74	461,29
07/1999	8.289,89	8.289,89	2.524,56	10.057,43	1.081,47	21.953,35
07/1999	0,00	0,00	0,00	5,05	9,02	14,07

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

07/1999	0,00	0,00	0,00	8,64	6,94	15,58
07/1999	0,00	0,00	0,00	2,16	1,42	3,58
08/1999	191,01	191,01	57,46	229,83	24,86	503,16
08/1999	8.121,68	8.121,68	2.443,52	9.772,81	1.056,52	21.394,53
08/1999	0,00	0,00	0,00	4,95	9,21	14,16
08/1999	0,00	0,00	0,00	8,56	7,00	15,56
08/1999	0,00	0,00	0,00	2,14	1,41	3,55
09/1999	190,87	190,87	56,71	227,77	24,77	500,12
09/1999	7.884,16	7.884,16	2.342,83	9.408,83	1.022,70	20.658,52
09/1999	0,00	0,00	0,00	4,75	9,27	14,02
09/1999	0,00	0,00	0,00	8,17	6,83	15,00
09/1999	0,00	0,00	0,00	2,09	1,42	3,51
10/1999	193,78	193,78	57,03	229,49	25,09	505,39
10/1999	0,00	0,00	0,00	17,76	7,84	25,60
10/1999	0,00	0,00	0,00	30,25	12,44	42,69
10/1999	0,00	0,00	0,00	18,54	6,21	24,75
10/1999	7.986,82	7.986,82	2.350,76	9.458,88	1.033,76	20.830,22
10/1999	0,00	0,00	0,00	4,55	9,33	13,88
10/1999	0,00	0,00	0,00	7,74	6,58	14,32
10/1999	0,00	0,00	0,00	2,06	1,42	3,48
10/1999	0,00	0,00	0,00	6,42	3,43	9,85
11/1999	3.707,01	3.707,01	1.081,25	4.357,31	478,84	9.624,41
11/1999	0,00	0,00	0,00	1,92	4,13	6,05
11/1999	0,00	0,00	0,00	2,95	2,56	5,51
11/1999	0,00	0,00	0,00	25,97	15,47	41,44
11/1999	0,00	0,00	0,00	17,57	7,82	25,39
11/1999	0,00	0,00	0,00	29,97	12,40	42,37
11/1999	0,00	0,00	0,00	18,39	6,21	24,60
12/1999	11.517,56	11.517,56	3.312,85	13.421,52	1.483,04	29.734,97
12/1999	0,00	0,00	0,00	5,87	13,39	19,26
12/1999	0,00	0,00	0,00	3,87	3,41	7,28
12/1999	0,00	0,00	0,00	1,99	1,39	3,38
12/1999	0,00	0,00	0,00	11,64	6,38	18,02

♀11/05/2015

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PAG.

10

15:29:11

FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS

FGESB500 #10

SUFUG/GEPAS

SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO

FGEPB500

PROPOSTA DE PARCELAMENTO

USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18

RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS

NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

ORIGEM DOS DEBITOS - INSCR. DIVIDA ATIVA

PARCELAMENTO: 2000018834 - 01

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
12/1999	0,00	0,00	0,00	29,31	13,17	42,48
12/1999	0,00	0,00	0,00	29,62	12,36	41,98
12/1999	0,00	0,00	0,00	184,65	61,61	246,26

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

12/1999	0,00	0,00	0,00	40,52	13,70	54,22
01/2000	8.180,27	8.180,27	2.331,78	9.460,84	1.051,22	21.024,11
01/2000	0,00	0,00	0,00	3,75	9,03	12,78
01/2000	0,00	0,00	0,00	3,50	3,16	6,66
01/2000	0,00	0,00	0,00	3,27	2,92	6,19
01/2000	0,00	0,00	0,00	1,95	1,39	3,34
01/2000	0,00	0,00	0,00	6,02	3,35	9,37
01/2000	0,00	0,00	0,00	14,65	6,64	21,29
01/2000	0,00	0,00	0,00	29,36	12,34	41,70
01/2000	0,00	0,00	0,00	161,03	54,93	215,96
01/2000	0,00	0,00	0,00	18,36	6,24	24,60
02/2000	7.649,41	7.649,41	2.157,29	8.776,99	980,67	19.564,36
02/2000	0,00	0,00	0,00	3,64	9,32	12,96
02/2000	0,00	0,00	0,00	3,59	3,31	6,90
02/2000	0,00	0,00	0,00	5,78	5,25	11,03
02/2000	0,00	0,00	0,00	2,00	1,46	3,46
02/2000	0,00	0,00	0,00	6,07	3,41	9,48
02/2000	0,00	0,00	0,00	20,04	9,17	29,21
02/2000	0,00	0,00	0,00	29,07	12,31	41,38
02/2000	0,00	0,00	0,00	169,33	58,08	227,41
02/2000	0,00	0,00	0,00	20,08	6,87	26,95
03/2000	2,62	2,62	0,73	2,98	0,33	6,66
03/2000	0,00	0,00	0,00	3,67	3,48	7,15
03/2000	0,00	0,00	0,00	5,63	5,24	10,87
03/2000	0,00	0,00	0,00	1,97	1,45	3,42
03/2000	0,00	0,00	0,00	5,98	3,39	9,37
03/2000	0,00	0,00	0,00	19,81	9,14	28,95
03/2000	0,00	0,00	0,00	28,75	12,29	41,04
03/2000	0,00	0,00	0,00	197,20	68,03	265,23
03/2000	0,00	0,00	0,00	20,03	6,90	26,93
03/2000	7.542,93	7.542,93	2.104,29	8.586,02	964,73	19.197,97
03/2000	0,00	0,00	0,00	3,31	9,15	12,46
05/2000	8.092,36	8.092,36	2.220,67	9.075,46	1.031,32	20.419,81
05/2000	0,00	0,00	0,00	3,12	9,87	12,99
05/2000	0,00	0,00	0,00	3,25	3,22	6,47
05/2000	0,00	0,00	0,00	3,15	3,04	6,19
05/2000	0,00	0,00	0,00	2,09	1,60	3,69
05/2000	0,00	0,00	0,00	6,36	3,69	10,05
05/2000	0,00	0,00	0,00	31,40	14,72	46,12
05/2000	0,00	0,00	0,00	28,24	12,24	40,48
05/2000	0,00	0,00	0,00	227,65	79,31	306,96
05/2000	0,00	0,00	0,00	19,77	6,87	26,64
05/2000	0,00	0,00	0,00	56,68	19,68	76,36

♀11/05/2015

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PAG.

11

15:29:11  
SUFUG/GEPAS

FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS  
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO  
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

FGESB500 #10  
FGEPB500  
USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS

## ORIGEM DOS DEBITOS - INSCR. DIVIDA ATIVA

PARCELAMENTO: 2000018834 - 01

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
06/2000	8.529,70	8.529,70	2.315,17	9.489,26	1.084,50	21.418,63
06/2000	0,00	0,00	0,00	2,79	9,61	12,40
06/2000	0,00	0,00	0,00	3,32	3,36	6,68
06/2000	0,00	0,00	0,00	3,05	3,05	6,10
06/2000	0,00	0,00	0,00	2,05	1,61	3,66
06/2000	0,00	0,00	0,00	6,25	3,68	9,93
06/2000	0,00	0,00	0,00	30,16	14,28	44,44
06/2000	0,00	0,00	0,00	27,91	12,21	40,12
06/2000	0,00	0,00	0,00	182,13	63,88	246,01
06/2000	0,00	0,00	0,00	56,21	19,62	75,83
06/2000	0,00	0,00	0,00	23,90	8,35	32,25
07/2000	8.662,08	8.662,08	2.335,07	9.567,52	1.099,73	21.664,40
07/2000	0,00	0,00	0,00	2,96	11,23	14,19
07/2000	0,00	0,00	0,00	4,71	4,87	9,58
07/2000	0,00	0,00	0,00	2,98	3,04	6,02
07/2000	0,00	0,00	0,00	4,05	3,19	7,24
07/2000	0,00	0,00	0,00	6,18	3,67	9,85
07/2000	0,00	0,00	0,00	27,53	13,16	40,69
07/2000	0,00	0,00	0,00	27,66	12,19	39,85
07/2000	0,00	0,00	0,00	163,64	57,70	221,34
07/2000	0,00	0,00	0,00	20,90	7,36	28,26
07/2000	0,00	0,00	0,00	55,83	19,59	75,42
08/2000	21.976,66	21.976,66	5.867,71	24.085,38	2.784,45	54.714,20
08/2000	0,00	0,00	0,00	3,84	13,44	17,28
08/2000	0,00	0,00	0,00	1,97	2,09	4,06
08/2000	0,00	0,00	0,00	6,54	7,10	13,64
08/2000	0,00	0,00	0,00	7,11	7,48	14,59
08/2000	0,00	0,00	0,00	12,56	13,05	25,61
08/2000	0,00	0,00	0,00	2,55	2,46	5,01
08/2000	0,00	0,00	0,00	1,97	1,60	3,57
08/2000	0,00	0,00	0,00	11,84	7,14	18,98
08/2000	0,00	0,00	0,00	33,53	16,18	49,71
08/2000	0,00	0,00	0,00	5,00	2,41	7,41
08/2000	0,00	0,00	0,00	27,39	12,15	39,54
08/2000	0,00	0,00	0,00	216,71	76,84	293,55
08/2000	0,00	0,00	0,00	55,42	19,55	74,97
08/2000	0,00	0,00	0,00	24,63	8,71	33,34
09/2000	22.216,57	22.216,57	5.899,94	24.180,19	2.811,67	55.108,37
09/2000	0,00	0,00	0,00	3,47	13,44	16,91
09/2000	0,00	0,00	0,00	1,92	2,08	4,00
09/2000	0,00	0,00	0,00	6,35	7,10	13,45
09/2000	0,00	0,00	0,00	6,83	7,41	14,24
09/2000	0,00	0,00	0,00	12,23	13,04	25,27
09/2000	0,00	0,00	0,00	2,48	2,46	4,94
09/2000	0,00	0,00	0,00	1,95	1,59	3,54

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

09/2000 0,00 0,00 0,00 11,68 7,13 18,81  
♀11/05/2015 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAG.  
12  
15:29:11 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS FGESB500 #10  
SUFUG/GEPAS SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO FGEPB500  
PROPOSTA DE PARCELAMENTO USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

ORIGEM DOS DEBITOS - INSCR. DIVIDA ATIVA

PARCELAMENTO: 2000018834 - 01

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
09/2000	0,00	0,00	0,00	26,92	13,12	40,04
09/2000	0,00	0,00	0,00	4,94	2,41	7,35
09/2000	0,00	0,00	0,00	27,10	12,16	39,26
09/2000	0,00	0,00	0,00	237,86	84,85	322,71
09/2000	0,00	0,00	0,00	32,27	11,46	43,73
09/2000	0,00	0,00	0,00	24,47	8,68	33,15
10/2000	21.743,57	21.743,57	5.740,61	23.498,97	2.748,43	53.731,58
10/2000	0,00	0,00	0,00	19,37	6,92	26,29
10/2000	0,00	0,00	0,00	81,46	29,08	110,54
10/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	12,48	12,48
10/2000	0,00	0,00	0,00	1,85	2,10	3,95
10/2000	0,00	0,00	0,00	6,18	7,09	13,27
10/2000	0,00	0,00	0,00	6,68	7,39	14,07
10/2000	0,00	0,00	0,00	14,61	15,96	30,57
10/2000	0,00	0,00	0,00	2,42	2,46	4,88
10/2000	0,00	0,00	0,00	1,90	1,59	3,49
10/2000	0,00	0,00	0,00	11,53	7,11	18,64
10/2000	0,00	0,00	0,00	26,66	13,10	39,76
10/2000	0,00	0,00	0,00	4,89	2,41	7,30
10/2000	0,00	0,00	0,00	26,86	12,14	39,00
10/2000	0,00	0,00	0,00	170,03	60,98	231,01
11/2000	32.800,59	32.800,59	8.607,43	35.196,81	4.140,82	80.745,65
11/2000	0,00	0,00	0,00	2,14	13,15	15,29
11/2000	0,00	0,00	0,00	2,81	13,40	16,21
11/2000	0,00	0,00	0,00	1,81	2,09	3,90
11/2000	0,00	0,00	0,00	6,01	7,09	13,10
11/2000	0,00	0,00	0,00	8,41	9,60	18,01
11/2000	0,00	0,00	0,00	11,60	13,01	24,61
11/2000	0,00	0,00	0,00	2,36	2,46	4,82
11/2000	0,00	0,00	0,00	1,87	1,59	3,46
11/2000	0,00	0,00	0,00	11,35	7,11	18,46
11/2000	0,00	0,00	0,00	26,35	13,08	39,43
11/2000	0,00	0,00	0,00	4,83	2,41	7,24
11/2000	0,00	0,00	0,00	26,59	12,12	38,71
11/2000	0,00	0,00	0,00	240,15	86,66	326,81

wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

11/2000	0,00	0,00	0,00	19,24	6,90	26,14
11/2000	0,00	0,00	0,00	80,86	29,04	109,90

TOTAL PARC: 2000018834		96.089,07		41.335,57		
	278.338,36		357.881,51			773.644,51

♀11/05/2015 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAG.

13

15:29:11 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS FGESB500 #10  
 SUFUG/GEPAS SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO FGEPB500  
 PROPOSTA DE PARCELAMENTO USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
 RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
 AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
 NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

ORIGEM DOS DEBITOS - INSCR. DIVIDA ATIVA

	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
TOTAL PARCELAM. RESC.		96.089,07		41.335,57	
	278.338,36		357.881,51		773.644,51

TOTAL INSCR.: FGAL201500022		96.089,07		41.335,57	
	278.338,36		357.881,51		773.644,51

ENCARGOS/HONORARIOS					38.682,22
DIF. ENCARGOS/HONORARIOS					0,00
TOTAL INSCRICAO					812.326,73

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
03/2012	106.374,23	106.374,23	1.260,95	18.297,98	10.763,52	136.696,68
04/2012	121.612,40	121.612,40	1.404,51	20.297,79	12.301,69	155.616,39
05/2012	234.658,83	234.658,83	2.601,94	37.961,72	23.726,08	298.948,57
06/2012	236.298,27	236.298,27	2.609,47	37.030,70	23.890,77	299.829,21
07/2012	249.647,82	249.647,82	2.725,29	37.855,96	25.237,32	315.466,39
08/2012	239.627,33	239.627,33	2.583,05	35.120,50	24.221,04	301.551,92
09/2012	243.321,08	243.321,08	2.621,35	34.431,94	24.594,25	304.968,62
12/2012	311.406,69	311.406,69	3.354,85	39.345,19	31.476,16	385.582,89
03/2013	222.864,98	222.864,98	2.400,97	24.779,25	22.526,60	272.571,80
04/2013	240.953,38	240.953,38	2.595,84	25.572,66	24.354,94	293.476,82
05/2013	261.765,88	261.765,88	2.820,06	26.458,59	26.458,60	317.503,13
06/2013	247.829,87	247.829,87	2.669,93	23.797,48	25.049,98	299.347,26
07/2013	263.260,52	263.260,52	2.787,81	23.944,35	26.604,84	316.597,52
08/2013	256.426,09	256.426,09	2.708,38	22.026,43	25.913,44	307.074,34
12/2013	359.425,28	359.425,28	3.205,09	23.570,97	36.263,05	422.464,39
01/2014	308.046,85	308.046,85	2.392,11	18.626,33	31.043,91	360.109,20
02/2014	260.330,35	260.330,35	1.874,53	14.421,26	26.220,50	302.846,64



wcicsap2-FGEOC500-20150511152917-0

03/2014	283.681,58	283.681,58	1.968,09	14.282,48	28.564,97	328.497,12
08/2014	272.925,13	272.925,13	1.033,12	6.848,95	27.395,83	308.203,03
10/2014	278.140,03	278.140,03	510,98	4.179,76	27.865,11	310.695,88
11/2014	260.577,76	260.577,76	356,98	2.609,34	26.093,48	289.637,56

TOTAL CONFISSEOS		46.485,30		530.566,08		
	5.259.174,35		491.459,63			6.327.685,36

♀11/05/2015 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAG.  
14  
15:29:11 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS FGESB500 #10  
SUFUG/GEPAS SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO FGEPB500  
PROPOSTA DE PARCELAMENTO USUARIO: C042230

CNPJ : 12200168/0001-20 UF: AL NATUREZA JURIDICA: 18  
RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
AGENCIA : 2391/7184 PARCELAMENTO/TIPO: AI - ADM/INS  
NUMERO : 2015000100 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 07/01/2015

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

TOTAL CNPJ: 12200168/0001-20	142.574,37		571.901,65		
	5.537.512,71	849.341,14			7.101.329,87

ENCARGOS/HONORARIOS					38.682,22
DIF. ENCARGOS/HONORARIOS					0,00
TOTAL EMPREGADOR					7.140.012,09

TOTAL PARCELAMENTO	142.574,37		571.901,65		
	5.537.512,71	849.341,14			7.101.329,87

ENCARGOS/HONORARIOS					38.682,22
DIF. ENCARGOS/HONORARIOS					0,00

TOTAL PARCELADO

7.140.012,09←%-12345X@PJL

@PJL ENTER LANGUAGE = PCL

←%-12345X@PJL

←%-12345X@PJL

←%-12345X